

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 140/XII-AR

**Proposta de Lei n.º 37/XV (GOV) – “Aprova a Lei das Grandes Opções
para 2022-2026”**

31 DE OUTUBRO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 140/XII-AR – Proposta de Lei n.º 37/XV (GOV) – “Aprova a Lei das Grandes Opções para 2022-2026”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Lei em apreciação foi enviada à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação da presente Proposta de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta de Lei visa aprovar a Lei das Grandes Opções para 2022-2026 em matéria de planeamento e da programação orçamental plurianual (Lei das Grandes Opções), que integram as medidas de política e os investimentos que as permitem concretizar.

A iniciativa em apreço refere, em sede de exposição de motivos, que *“A proposta de Lei das Grandes Opções para 2022-2026 (Lei das Grandes Opções) apresentada pelo XXIII Governo Constitucional corresponde às Grandes Opções de política económica, social e territorial para os anos de 2022 a 2026, que se desenvolvem num contexto marcado pelas consequências resultantes do conflito armado na Ucrânia e pela resposta à crise provocada pela pandemia da COVID-19 e constituem um compromisso com a transformação estrutural e a recuperação do País.*

A estratégia de ação política que orienta as Grandes Opções concretiza-se quer na resposta a curto prazo a desafios imediatos através da implementação de um pacote integrado de medidas que visa a preservação da capacidade produtiva do país, a ajuda às empresas com dificuldades de tesouraria e às famílias na defesa contra os aumentos do preço da energia e dos bens alimentares, quer na resposta, focada em objetivos de médio e longo prazo, com vista a acelerar a mudança de modelo de desenvolvimento económico do país, baseado cada vez mais no conhecimento e na inovação tecnológica.

As opções de política económica, social e territorial partindo do reconhecimento dos avanços significativos verificados na economia, sociedade e territórios portugueses, desenvolvem-se por cinco áreas de atuação, procurando responder a um desafio transversal (Boa Governação) e a quatro desafios estratégicos: alterações climáticas; demografia; desigualdades; e sociedade digital da criatividade e inovação.

A implementação das Grandes Opções 2022-2026 exige um conjunto ambicioso de investimentos cujas fontes de financiamento são o Orçamento do Estado e o quadro europeu de instrumentos de financiamento, designadamente o PT 2020, a iniciativa de Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT UE), o Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), e o PT 2030.



As Grandes Opções 2022-2026 estão articuladas com a Estratégia Portugal 2030, que tem como visão «recuperar a economia, proteger o emprego, e fazer da próxima década um período de recuperação e convergência de Portugal com a União Europeia, assegurando maior resiliência e coesão, social e territorial», e estão alinhadas com importantes instrumentos de planeamento como o Programa Nacional de Reformas e o PRR e outras agendas transversais, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

A fim de dar cumprimento ao disposto do artigo 92.º da Constituição e da alínea a) do artigo 2.º da Lei n.º 108/91, de 17 de agosto, na sua redação atual, a presente proposta de Lei das Grandes Opções foi objeto de parecer do Conselho Económico e Social”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS DEPUTADOS

PS: Aprova o relatório e emite parecer **favorável** face à presente iniciativa.

PSD: Aprova o relatório e emite parecer **desfavorável** face à presente iniciativa.

CDS-PP: Atendendo ao facto de a audição em análise ter como data-limite para pronúncia por esta Assembleia o dia 31 de outubro, e, não obstante, a mesma já ter sido discutida e votada nos dias 26 e 27 de outubro, o Grupo Parlamentar do CDS-PP vem desta forma repudiar este tipo de ocorrência, que ademais se tem vindo a mostrar recorrente. Demonstra um total desrespeito pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, bem como de toda e qualquer entidade que, nestas situações, é chamada a emitir parecer. Desta forma o GP do CDS-PP não emite parecer a esta audição, e uma vez mais manifesta o seu total repúdio a este inadmissível procedimento por parte da Assembleia da República.

CH: Não emitiu parecer.

PPM: Não emitiu parecer.

IL: Não emitiu parecer.

PAN: Não emitiu parecer.



DEPUTADO INDEPENDENTE: Não emitiu parecer.

BE: O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apesar de não ter assento na Comissão Especializada Permanente de Economia, foi auscultado, mas não emitiu parecer.

VOTAÇÃO DOS DEPUTADOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão da Comissão Especializada Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer **favorável** à presente iniciativa.

Ponta Delgada, 31 outubro de 2022.

A Relatora

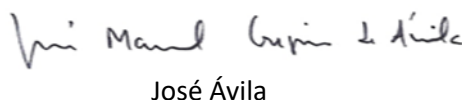


Patrícia Miranda

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

Ao presente relatório anexam-se a declaração de voto do PS.

O Presidente



José Ávila



DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS

A proposta de Lei das GO para 2022-2026 corresponde às orientações globais de política económica, social e territorial, desenvolvendo-se em respostas, a curto prazo, destinadas a apoiar as empresas e famílias mais vulneráveis face ao aumento dos preços, mas, também, focadas em objetivos de médio e longo prazo, destinadas a acelerar a mudança de modelo económico do país, baseado no conhecimento e na inovação, sem prejuízo da coesão social e territorial.

Neste particular, sublinha-se que, além das medidas para minorar o impacto da inflação em produtos energéticos e alimentares, o Governo adota medidas de contenção da inflação em favor das famílias e empresas, integrando, e bem, nesse universo, as famílias e empresas dos Açores.

As GO valorizam a autonomias regionais e a coesão territorial com a previsão do Conselho de Concertação com as Autonomias Regionais e sublinham a importância geoestratégica dos Açores e a sua centralidade atlântica através do Projeto do Centro do Atlântico (Atlantic Center) com a sua edificação na Região Autónoma dos Açores.

Assim, considera-se que a proposta de lei das GO 2013-2026 explicita de forma integrada e coesa a estratégia de desenvolvimento do país, descrevendo as políticas públicas que respondem aos desafios económicos e sociais do país, mas também das famílias e empresas açorianas em particular, no presente contexto e no médio prazo.

Os Deputados do PS